



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
ATOrd 0032600-92.2014.5.17.0161
RECLAMANTE: SOLANGE SERRAT PIMENTEL ESPOLIO DE
RECLAMADO: ANDREA ALMEIDA E OUTROS (1)

Advogados do RECLAMANTE: HELIO JOAO PEPE DE MORAES, STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

Advogados do RECLAMADO: OSWALDO AMBROZIO JUNIOR, GABRIELA CASATI FERREIRA GUIMARAES

BARG

DESPACHO com força de edital de leilão **para conhecimento de todos que se interessarem**

Designo leilões do bem(ns) abaixo descrito(s) para os dias **04 a 19/08/2025, às 14 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem penhorado: 1 - Lote nº 03 da quadra 752, situado nesta Cidade, medindo 360m², matriculado sob o nº 27.844, limitando-se: Norte, lote nº 2; Sul, lote nº 4; Leste, Rua Caramuru; e a Oeste, lote nº 12. Titularidade do 2º reclamado ANDRÉ LUIZ ALMEIDA CASATI, tendo sido adquirido pela 1ª reclamada ANDREA ALMEIDA, sua mãe.

Localização: Rua Caramuru, Novo Horizonte, Linhares/ES.

Avaliação: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

2 - Imóvel de matrícula n. 30.731, casa B, com dois pavimentos, localizada à direita de quem da Avenida Virgílio Grassi e olha para o lote no Condomínio Boa Vista Dois, com área de 60,95m², contendo sala, cozinha, escada e área de serviço, e 29,96m² à nível do pavimento superior, contendo 02 quartos, circulação, banheiro, escada e sacada, e respectiva fração ideal de 0,50000 nas coisa comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo domínio útil sobre o lote n. 02 da quadra n.14, aforado ao Município de Linhares, situado no Loteamento Boa Vista, no lugar Colônia Palmital, Zona Urbana de Linhares.

Localização: Avenida Vergílio Grassi, n. 1.600, Casa B, Boa Vista, Linhares/ES, CEP: 29905-530, Quadra:14, Lote: 02.

Avaliação: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Tudo avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em 10 de abril de 2024.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjuge do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 03 de junho de 2025.

CARLOS MEDEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por CARLOS MEDEIROS DA FONSECA, em 03/06/2025, às 15:32:54 - e74bb99
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25060217335247900000039421717?instancia=1>
Número do processo: 0032600-92.2014.5.17.0161
Número do documento: 25060217335247900000039421717